Prestação de Contas no Fomento de C,T&I

Avanços e Perspectivas no CNPq

Evaldo Vilela
Presidente do CNPq

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

ENCONTRO JURÍDICO

Das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (FAPs)

SALVE AS DATAS

25 e 26 de agosto de 2022, das 9h às 17h.

Local: Sede do CNPq, em Brasília-DF.

Mais informações:
secretaria@confap.org.br / gabinete@cnpq.br

A programação será disponibilizada em breve!

Realização:

CONFAP
Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa

CNPq
FUNDAÇÃO VINCULADA AO MCTI

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Pressupostos

- Ciência segue o Método Científico para lidar com o desconhecido

- Pesquisadores são movidos pela curiosidade e convivem com erros na busca por verdades sobre os fenômenos da natureza.

- Cultura da desconfiança e de preconceitos prejudicam a Ciência

- Erros do sistema acarretam prejuízos para a ciência e cientistas. E para o desenvolvimento do país.

- É preciso evoluir com entendimento.

Novo Normativo CNPq sobre Prestação de Contas

- ❑ **Aprovado pela Diretoria Executiva em 13/06/2022**
- ❑ **Resultado de ampla e profunda análise de GT criado por Portaria de 2021**
- ❑ **Consolida e atualiza as Normas de Prestação de Contas do CNPq**

FUNDAMENTO LEGAL

I - Marco Legal de CT&I (Emenda Constitucional 85/2015, Lei nº. 13.243/16 e Decreto Federal n. 9.283/2018): dar agilidade e segurança jurídica ao melhor aproveitamento do conhecimento gerado na academia

II – Decreto nº 10.139/2019: revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto para atualizar e simplificar atos legais, fortalecendo a segurança jurídica

II - Acórdão nº 2497/2021 do TCU: que o CNPq “promova estudo detalhado, no sentido de aperfeiçoar a análise de Prestação de Contas financeira”

PRINCÍPIOS NORTEADORES

Com base no Marco Legal de CT&I

I – simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação; e

II - adoção de controle por resultados na avaliação

OBJETIVOS

I – racionalizar os procedimentos administrativos relacionados ao fomento à pesquisa;

II - evitar formalismos exacerbados;

III – conferir celeridade à fase de prestação de contas;

IV – priorizar o resultado da pesquisa;

V – aprimorar processos de monitoramento e controle, de forma a reduzir erros/inadequações da fase de cobrança;

VI - facilitar o desenvolvimento da ciência brasileira

Principais Meios

1. Formulário de Resultados Parciais (FRP) - anual: acompanhar e identificar/sanar problemas na execução dos projetos durante a vigência

2. Relatório de Execução do Objeto (REO): FOCO nos resultados demonstráveis por indicadores e metas

3. Relatório de Execução Financeira (REF): para Auxílios - detalhamento da comprovação da utilização dos recursos financeiros.

4. Nova Plataforma (em desenvolvimento)

Metodologia

1. **Análise Técnica de Resultados Parciais e Finais para todos os projetos**

2. **Análise Financeira:** todos os projetos indeferidos na Análise Técnica Final + aqueles objeto de denúncia/indícios de irregularidade e amostras dos projetos deferidos, por **Faixas de Valores (R$):**

- Até 59.999,99: análise de 5%
- De 60 mil a 174.999,99: análise de 15%
- De 175 mil a 374.999,99: análise de 40%
- De 375 mil a 749.999,99: análise de 80%
- A partir de 750 mil: análise de 100%

Metodologia

Art. 36 §2º: Caso o processo tenha o REO aprovado e não seja selecionado na amostragem utilizada para a apresentação do REF, será dada baixa de responsabilidade e os autos serão arquivados.

Art. 37: O responsável deverá manter em sua guarda os documentos originais da prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de comunicação da aprovação da prestação de contas final.

Disposições Transitórias

Art. 61: Esta portaria se aplica aos processos em curso na data de sua publicação e que já estejam com o acompanhamento e a avaliação previstos nas Ações.

Art. 62: Enquanto o sistema do CNPq não permitir sua automatização, serão aplicados apenas dispositivos passíveis de serem feitos dentro do sistema atual.

§ único: O Formulário de Resultados Parciais (FRP) somente será exigido, ou solicitado após o lançamento do sistema que permita sua operacionalização, exceto se disposto ao contrário nas Ações.

Conclusões

O conjunto de regras propostas descentraliza decisões e estipula procedimentos, prazos e sanções em consonância com a doutrina do direito administrativo, mas de modo simplificado, de forma a agilizar e facilitar não apenas a prestação de contas pela comunidade científica, mas também a sua análise.

Obrigado!

Evaldo Vilela
presidência@cnpq.br